PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2026 – INEXIGIBILIADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

**TERMO DE REFERÊNCIA**

A Prefeitura Municipal de Arceburgo, por meio da Diretoria de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, apresenta o Termo de Referência para **AQUISIÇÃO DE 300 (TREZENTOS) EXEMPLARES DO LIVRO "NO JARDIM DAS BORBOLETAS", DE AUTORIA DE ADEMIR CAROSIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARCEBURGO/MG, MEDIANTE AQUISIÇÃO DIRETA JUNTO AO AUTOR**.

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações, requisitos e procedimentos necessários à aquisição dos exemplares da referida obra literária, incluindo os critérios de fornecimento, entrega, recebimento, fiscalização e pagamento, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao atendimento das necessidades educacionais e ao desenvolvimento de atividades pedagógicas voltadas à educação ambiental na rede municipal de ensino.

## 1. DOS ITENS, ESTIMATIVA DE CUSTO E PRAZO DE VIGÊNCIAS DO CONTRATO:

| *ÍTEM* | *ESPECIFICAÇÃO* | *UN* | *QUANT.* | *VALOR UNIT.* | *VALOR TOTAL* |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LIVRO "NO JARDIM DAS BORBOLETAS" - AUTOR ADEMIR CAROSIA. | UN | 300 | R$38,00 | R$11.400,00 |

O custo estimado total da contratação é de **R$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

### *1.1.* ESTIMATIVA DE CUSTOS

1.1.1. A estimativa de custos da presente contratação foi estabelecida considerando a aquisição de 300 (trezentos) exemplares do livro "No Jardim das Borboletas", de autoria de Ademir Carosia, ao valor unitário proposto de R$ 38,00 (trinta e oito reais), perfazendo o valor global estimado de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

1.1.2. O objeto da presente contratação consiste na aquisição de exemplares de obra literária específica, previamente identificada pela Administração Municipal em razão de seu conteúdo educativo, ambiental e cultural, especialmente relacionado à biodiversidade e à preservação ambiental do Município de Arceburgo/MG. A escolha da obra decorre de suas características próprias e da finalidade pedagógica pretendida, devendo a contratação direta observar a efetiva demonstração da inviabilidade de competição, nos termos da legislação aplicável.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo,

conforme Decreto Municipal nº 26 de 17 de abril de 2023.

**1.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIAS DO CONTRATO**

1.2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contado da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

## 2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 300 (trezentos) exemplares do livro "No Jardim das Borboletas", de autoria de Ademir Carosia, destinados ao atendimento das necessidades da Diretoria de Educação do Município de Arceburgo/MG, visando ao desenvolvimento de atividades pedagógicas e de educação ambiental junto aos alunos da rede municipal de ensino. A fundamentação da necessidade da contratação, bem como a justificativa dos quantitativos pretendidos, encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo administrativo.

2.2. A presente demanda está contemplada no planejamento estratégico do município, estando previsto no PPA, LOA e LDO.

2.3. O objeto da contratação está previsto no PCA 2026 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 85 de 19 de dezembro de 2025 e suas alterações, com grau de prioridade média, e a data limite para contratação é 20/12/2026.

2.4. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar aos alunos da rede municipal de ensino material didático e literário complementar, voltado à promoção da educação ambiental, à conscientização sobre a importância da preservação da biodiversidade e à valorização do patrimônio natural e cultural do Município de Arceburgo/MG.

2.5. O livro "No Jardim das Borboletas", de autoria de Ademir Carosia, apresenta conteúdo educativo relacionado à fauna e à flora local, com especial enfoque nas borboletas, abordando suas características, seu ciclo de vida, sua importância para o equilíbrio dos ecossistemas e as medidas necessárias à sua proteção e conservação.

2.6. A obra possui relevância especial para o Município de Arceburgo/MG, uma vez que reúne conhecimentos e registros produzidos a partir da observação da biodiversidade local, contemplando informações sobre espécies de borboletas identificadas na região, incluindo o registro de 119 espécies catalogadas pelo autor, conforme informações apresentadas na justificativa da contratação.

2.7. Ressalta-se que o autor, Ademir Carosia, possui trajetória vinculada às ações de preservação ambiental desenvolvidas no Município, tendo atuado durante oito anos à frente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e participado de iniciativas relacionadas à conservação da biodiversidade, à recuperação de áreas ambientais, à arborização urbana e à promoção de atividades de educação ambiental junto às instituições de ensino.

2.8. Entre as iniciativas desenvolvidas pelo autor, destacam-se os trabalhos de recuperação da mata ciliar do Rio da Onça, a implantação do Parque Ambiental, a criação do Bosque dos Pássaros e as ações voltadas à proteção de aves, abelhas indígenas sem ferrão e borboletas, experiências que contribuem para contextualizar o conteúdo da obra e sua relação com a realidade ambiental do Município.

2.9. A utilização do livro nas atividades pedagógicas permitirá aproximar os conteúdos trabalhados em sala de aula da realidade vivenciada pelos estudantes, estimulando o conhecimento sobre as espécies existentes no território municipal, a compreensão da importância dos polinizadores e o desenvolvimento de atitudes responsáveis em relação à conservação do meio ambiente.

2.10. A aquisição de 300 (trezentos) exemplares permitirá à Diretoria de Educação disponibilizar a obra para utilização nas atividades educacionais da rede municipal de ensino, constituindo instrumento de apoio aos professores no desenvolvimento de projetos interdisciplinares relacionados à educação ambiental, às ciências naturais e à valorização do patrimônio ambiental local, observada a distribuição planejada pela unidade requisitante.

2.11. Dessa forma, a contratação pretende contribuir para o fortalecimento das práticas pedagógicas de educação ambiental, a ampliação do acesso dos estudantes a conhecimentos sobre a biodiversidade regional e a valorização da produção literária e científica relacionada ao Município de Arceburgo/MG, demonstrando-se pertinente ao atendimento das necessidades educacionais identificadas pela Administração Municipal.

## 3. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A presente contratação será processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições aplicáveis às contratações diretas, especialmente os requisitos de instrução processual previstos em seu artigo 72.

3.2. Considerando que a Administração Municipal pretende adquirir obra literária específica, previamente selecionada em razão de suas características educativas, ambientais e culturais, mediante contratação diretamente com seu autor, a adoção da inexigibilidade de licitação deverá estar fundamentada na demonstração da efetiva

inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para a caracterização da inviabilidade de competição, deverá ser comprovada a impossibilidade de obtenção dos exemplares pretendidos mediante disputa entre fornecedores aptos a comercializar a mesma obra, mediante documentação idônea relativa aos direitos de comercialização, à eventual exclusividade de fornecimento e às condições específicas da aquisição.

3.4. A contratação direta deverá ser instruída com a justificativa da escolha do contratado, a demonstração da compatibilidade do preço proposto com os valores praticados na comercialização da obra, a comprovação dos requisitos de habilitação aplicáveis e os demais documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para a contratação dos materiais para o Termo de Referência em questão serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentarias:

**Ficha 333**
**Dotação orçamentária: 02007 001 10 302 1003 2.067 - CUSTEIO**
**Elemento de despesa: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO;**
**Fonte: 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde**

## 5. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

5.1. A escolha do fornecedor pretendido fundamenta-se na intenção da Administração Municipal de adquirir diretamente do autor Ademir Carosia exemplares da obra literária "No Jardim das Borboletas", selecionada em razão de seu conteúdo educativo, ambiental e cultural, especialmente relacionado à biodiversidade e à preservação do patrimônio natural do Município de Arceburgo/MG.

5.2. A contratação direta junto ao autor deverá é precedida da comprovação de sua legitimidade para comercializar os exemplares e da demonstração da inviabilidade de competição, mediante documentação que evidencie a impossibilidade de fornecimento da obra por outros agentes econômicos em condições competitivas, observadas as disposições do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. Foi constatado, por meio de Notas Fiscais, que o valor de venda da obra no seu lançamento é de R$ 40,00 (quarenta reais) por exemplar. Entretanto, para a aquisição pela Prefeitura Municipal de Arceburgo/MG, o autor apresentou proposta no valor de R$ 38,00 (trinta e oito reais) por exemplar.

5.4. O valor estimado da contratação corresponde a R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), considerando o fornecimento dos 300 (trezentos) exemplares .

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A descrição da solução como um todo e os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópicos específicos do Estudo Técnico apêndice deste Termo de Referência.

## 7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo para Entrega do Objeto: A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de até 10 (dez) dias uteis contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em tudo às condições de entrega estabelecidas na mesma.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

*Obs. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

8.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

8.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto será exercida pelo fiscal do contrato.

9.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

9.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 9.2. DO RECEBIMENTO

9.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133.

9.2.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.2.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.2.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.2.10.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.2.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.2.11. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.2.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.2.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**9.3. LIQUIDAÇÃO**

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.6. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

9.3.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**9.4. Prazo de pagamento**

9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC **(Índice Nacional de Preços ao Consumidor)** de correção monetária.

**9.5. Forma de pagamento**

9.5.1. O pagamento será efetuado de acordo com o serviço efetivamente prestado, através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços.

9.5.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 10.1. Da forma de seleção do fornecedor

10.1.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição direta de exemplares do livro "No Jardim das Borboletas", de autoria de Ademir Carosia, selecionado pela Administração Municipal em razão de suas características educativas, ambientais e culturais, especialmente relacionadas à biodiversidade e ao patrimônio natural do Município de Arceburgo/MG.

10.1.2. A contratação será processada por inexigibilidade de licitação, desde que comprovada a efetiva inviabilidade de competição, nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante documentação que demonstre a legitimidade do autor para comercialização dos exemplares e a impossibilidade de aquisição da obra em condições competitivas junto a outros fornecedores.

10.1.3. A razão da escolha do contratado deverá ser devidamente justificada nos autos do processo administrativo, acompanhada da documentação comprobatória pertinente, em atendimento ao artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4. O preço proposto deverá ser objeto de justificativa específica, mediante demonstração de sua compatibilidade com os valores praticados na comercialização da mesma obra, observadas as disposições dos artigos 23 e 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 10.2. Exigências de habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 10.2.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.2.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

10.2.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

10.2.2.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

10.2.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.2.2.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

10.2.2.7. Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

10.2.2.8. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

**10.2.3- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

10.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

10.2.3.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

10.2.3.3. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Estadual;

10.2.3.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.2.3.5. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

10.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade

suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

10.2.3.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica através do portal https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, comprovando que a empresa não foi declarada inidônea ou não se encontra suspensa de licitar ou contratar com a administração pública municipal

**10.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

10.2.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**11. CONSÓRCIO**

11.1. Não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio, por se tratar de uma contratação de pequeno valor.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito a sanções de acordo com regulamentação e conforme previsto na Lei 14.133/2021 - **Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163** incluindo seus parágrafos e incisos.

**13. DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas, por servidor designado pelo Prefeito Municipal de Arceburgo, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal:

a. Exigir o cumprimento das obrigações;
b. Efetuar o recebimento definitivo dos serviços;
c. Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

13.2. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

13.3. O setor de Administração, responsável pela fiscalização, terá plena autoridade para suspender o serviço total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

a. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

b. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

c. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

d. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

Arceburgo, 18 de novembro de 2026.

ROSANGELA MARIA DE SOUZA DIAS:65296214668
Assinado de forma digital por ROSANGELA MARIA DE SOUZA DIAS:65296214668
Dados: 2026.11.18 11:24:03 -03'00'

**ROSÂNGELA MARIA DE SOUZA DIAS**
**Gestora Municipal da Diretoria de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo**

**Data da Aprovação: / /2026.**

**Aprovado por:** MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO:17066572858
Assinado de forma digital por MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO:17066572858
Dados: 2026.11.18 16:33:08 -03'00'

**MARGARETH OLIVEIRA ANACLETO**
**PREFEITA MUNICIPAL**